

## ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR

## Termo de Referência 208/2025

## Informações Básicas

|                    |                                         |                                |                          |
|--------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                    | Editado por                    | Atualizado em            |
| 208/2025           | 990192-ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR | WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA | 14/11/2025 16:03 (v 0.7) |
| Status             |                                         |                                |                          |
| ASSINADO           |                                         |                                |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 003.00004481/2025-12    |

## 1. Das condições gerais de contratação

1.1. Aquisição de Uniformes Operacionais, destinados aos componentes da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                       | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT<br>TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------|--------|-------------------|----------------|----------------|---------------|
| 1    | Calça Operacional                   | 601193 | unidade           | 300            | R\$ 234,67     | R\$ 70.401,00 |
| 2    | Camisa azul operacional manga curta | 614134 | unidade           | 400            | R\$ 88,00      | R\$ 35.200,00 |
| 3    | Camisa azul operacional manga longa | 614134 | unidade           | 300            | R\$ 99,30      | R\$ 29.790,00 |
| 4    | Colete Operacional                  | 476897 | unidade           | 150            | R\$ 177,67     | R\$ 26.650,50 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elabora em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 12 /11/2025.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

### **Subcontratação**

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Da fundamentação e da descrição**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00000368000150-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024

III) Id do item no PCA: 57, 58, 59 e 61

IV) Classe/Grupo: 8415

V) Identificador da Futura Contratação: 990192-34/2025

### 3. Da descrição da solução como um todo

#### Especificação Técnica

##### 3.1. Calça Operacional

3.1.1. Características mínimas obrigatórias (o tecido deverá possuir as seguintes características):

| DADOS FÍSICOS            |                                                        |                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|
|                          |                                                        | NORMAS         |
| % Algodão (+/- 2%)       | 50                                                     | AATCC-20 E 20* |
| % Poliamida (+/- 2%)     | 50                                                     | AATCC-20 E 20* |
| Título do URDUME (+/-5%) | NE 20/1 – 50% ALGODÃO 50% Poliamida de Alta Tenacidade | ASTM D1059     |
| Título da TRAMA (+/-5%)  | NE 16/1 – 50% ALGODÃO 50% Poliamida de Alta Tenacidade | ASTM 1059      |
| Fios por CM (+/-2%)      | 39                                                     | NBR10588       |
| Batidas por CM (+/-2%)   | 23                                                     | NBR10588       |
| Ligamento                | Tela – RIP STOP                                        | NBR 12996      |
| Largura (+/- 1,5 CM)     | 160                                                    | ISO 22198      |
| Peso (+/- 5%)            | 220G/M²                                                | NBR 10591      |
| *Pilling (+/- 1)         | 5,0                                                    | ISO 12945      |

|                                              |                |                     |               |
|----------------------------------------------|----------------|---------------------|---------------|
| *Resistência Tração trama<br>(valor mínimo)  | 50 KGF         | ASTM D5035          |               |
| *Resistencia Tração URDUME<br>(valor mínimo) | 75 KGF         | ASTM D5035          |               |
| *resistência ao rasgo trama (valor mínimo)   | 4 KGF          | ASTM D2261          |               |
| *Resistencia ao rasgo URDUME (valor mínimo)  | 4 KGF          | ASTM D2261          |               |
| *Resistencia a abrasão<br>(valor mínimo)     | 250.000 Ciclos | ASTM D4966          |               |
| *Permeabilidade Ao Ar                        | 398,4 mm/s     | ISO 9237            |               |
| DADOS SOLIDEZ                                |                |                     |               |
| COR                                          | CODIGO/PANTONE | Referência          |               |
| Azul Marinho                                 | A94            | Santista ou similar |               |
| NOTAS MINIMAS                                | TRANSFERENCIA  | ALTERAÇÃO           | NORMAS        |
| Suor ácido                                   | -              | 4                   | AATCC 15      |
| Ferro quente seco                            | 4              | 4                   | AATCC 133     |
| Ferro quente úmido                           | 4              | 4                   | AATCC 133     |
| Lavagem III A (industrial)                   | 4              | 4                   | AATCC 61 (3A) |
| Fricção seco                                 | 3-4            | -                   | AATCC 8       |
| Fricção úmido                                | 3              | -                   | AATCC 8       |
| Cloro                                        | -              | 3                   | ISO 105-N01   |
| Luz                                          | -              | 3                   | AATCC 16-E    |

3.1.2. As especificações, apresentadas no item anterior, devem ser comprovadas por meio de laudo emitido por laboratório reconhecido nacionalmente, e ser entregue pela contratada no momento da entrega da peça piloto.

3.1.2.1. Acabamento: O uniforme deverá ser produzido pelo mesmo lote de tecido, mantendo desta forma a padronização de cor e nuance de cor, do lote que será entregue.

a) Tecido pré-encolhido com tingimento em cores firmes e parelhas (sem manchas). Linha poliéster ou algodão da cor do tecido título 80.

b) Costuras retas, sem fiapos de linha e rugas aparentes. Confeccionada de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples com 2 cm de largura e cadarço nylon preto embutido para ajuste, conforme necessidade do usuário, deverá levar na altura do joelho reforço duplo de tecido, fixado com costura dupla.

c) Terá 2 bolsos cargo uma em cada lateral com prega e fole, ambos deverão ficar virados para o sentido traseiro da peça, na parte superior dois bolsos tipo faca sendo na boca dos mesmos, aplicação de viés do próprio tecido com reforço de travetes nas extremidades, na parte traseira dois bolsos embutidos com portinholas, levará reforço meia lua com as pontas finalizando juntas no gancho de traz, duas penses na parte superior

para gerar anatomia do manequim. Todas as costuras deverão ser com pespontos duplo, e extremidades deverão ser reforçadas por travetes para evitar ruptura.

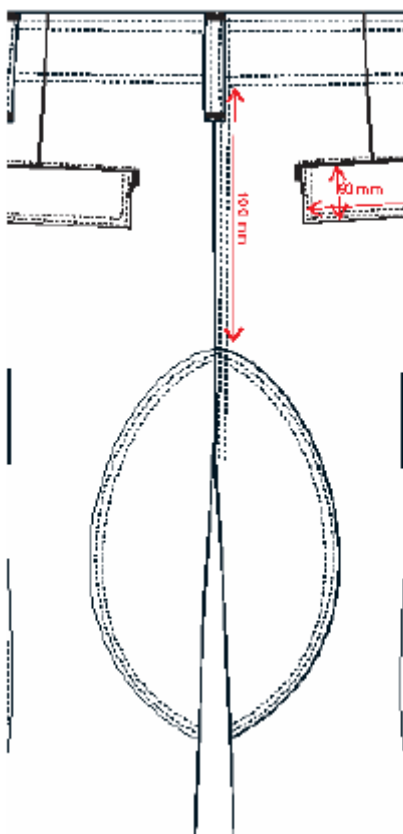
3.1.3. Fechamento: As costuras de toda a calça, deverão ser com costura dupla. Gancho traseiro e entre pernas deverá ser ponto corrente.

3.1.4. Bragueta: com 40mm de largura, fechamento com zíper fixo com cadarço preto de poliéster, dentes de metal oxidado preto número 45 (YKK) ou similar com dimensões de 18 a 20 cm de acordo com cada manequim. Leva um travete na parte inferior onde se juntam os dois lados da abertura, e outro na lateral conforme desenho. O fechamento do cóis se dará por meio de botão de pressão, de cerca de 10 mm, na cor preta.

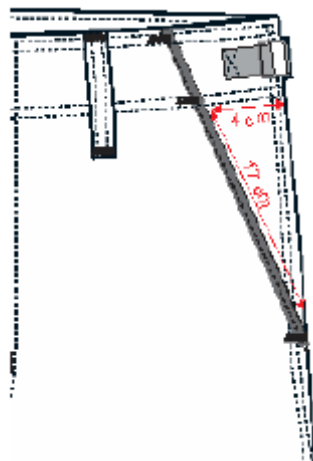


3.1.5. Comprimento Entrepernas: Todos os tamanhos devem ter 84cm (oitenta e quatro centímetros) de comprimento de entrepernas, seu fechamento deverá ser realizado através de costura dupla com ponto corrente, o mesmo deverá levar um travete cada lado logo após a junção do gancho deixando assim as costuras ainda mais reforçadas.

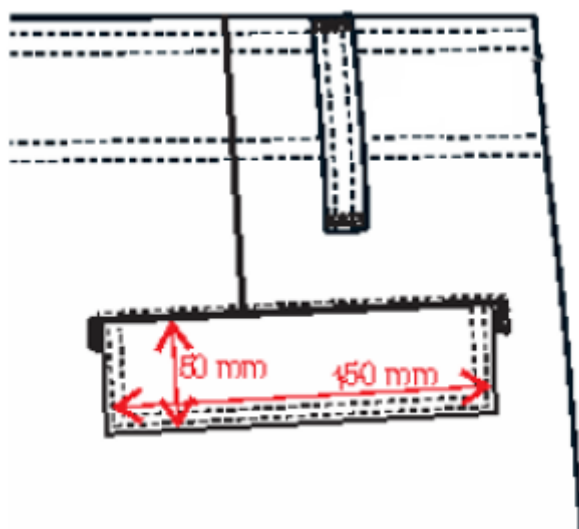
3.1.6. Reforço do Gancho: No gancho traseiro um reforço do mesmo tecido pespontado duplo em forma de meia lua com as pontas finalizando juntas na junção do gancho e do entrepernas traseiros. O mesmo deverá ser aplicado em todos os tamanhos a 100mm do último pesponto do cóis.



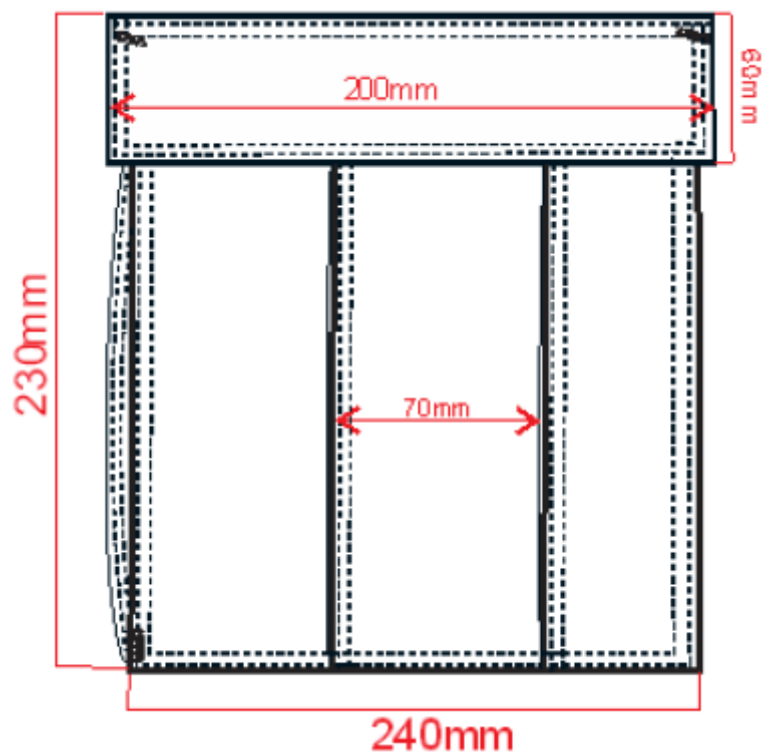
3.1.7. Bolsos do Dianteiro: Bolsos frontais, tipo “faca”, tendo 17 cm de boca e recuo da parte do cóis de 4 cm da lateral. O mesmo deverá ser revestido por viés do próprio tecido da peça com 1 cm de largura e deverá levar travetes nas duas extremidades (superior e inferior) para reforço, sua costura será com pesponto simples de 0,5cm de largura.



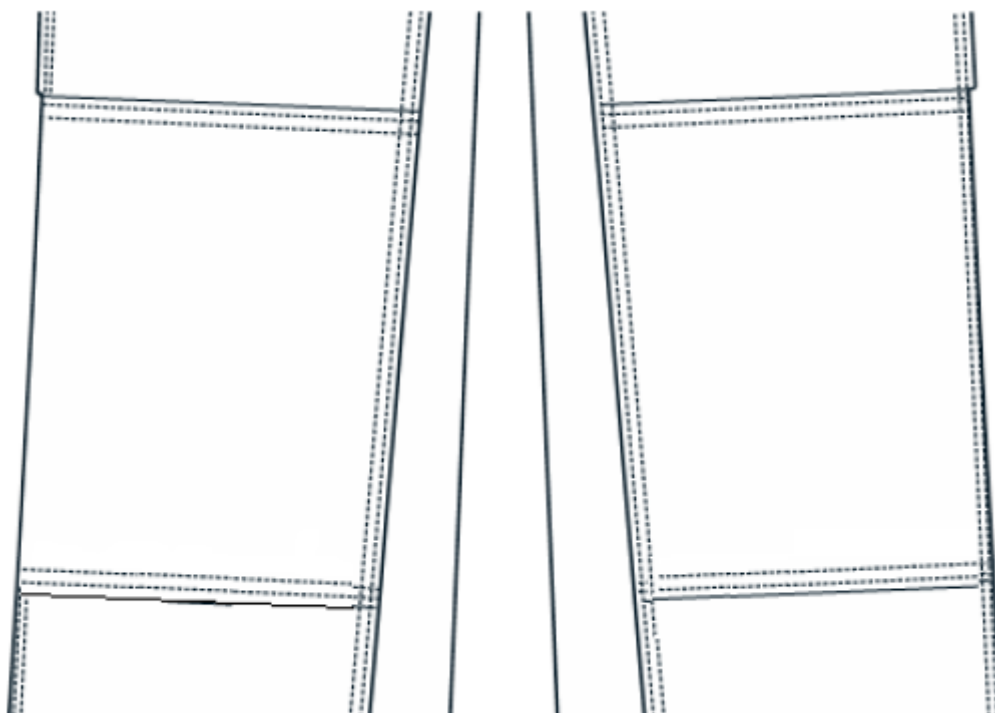
3.1.8. Bolsos do Traseiro: Bolsos embutidos com 14 cm de comprimento por 1 cm de altura, com 1 vivo, fechamento através de portinhola embutida na abertura do bolso, com as seguintes dimensões quando pronta: 50 mm de altura X 150mm de comprimento. A mesma levará velcro preto na parte inferior de 25 mm, para fechamento com 14,5 cm de comprimento, nas extremidades dos bolsos deverá ter travetes para reforçar o acabamento.



3.1.9. Bolsos das pernas: Dois bolsos chapeados nas pernas com fole apenas na arte traseira pesponto duplo em todo o seu contorno o bolso terá as seguintes dimensões 200 mm de largura X 230 mm de comprimento o mesmo terá duas pregas fêmea no centro com profundidade de 20 mm e 70 mm de distância entre si. As duas pregas deverão ficar com sua barra para o sentido traseiro da peça para evitar enroscar. Deverá ter travetes nos cantos superiores dos bolsos sem perder a funcionalidade do fole nas extremidades inferiores, leva portinholas de 200 mm de largura por 60 mm de comprimento, estes bolsos deverão estar colocados a 26 cm abaixo da beira do cós. Os mesmos deverão ser aplicados de forma que fiquem metade na parte frontal da peça e a outra metade na parte traseira, o fechamento das portinholas se dará por velcro 25 mm preto de forma inteira com 190 mm de comprimento.

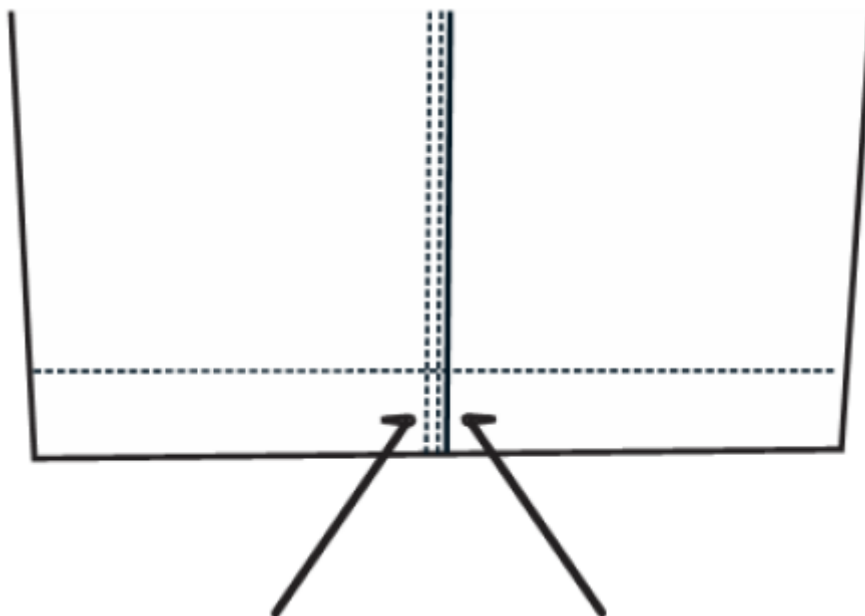


3.1.10. Joelheira: Nos joelhos levará reforço do próprio tecido da peça. O acabamento deverá ser embutido na junção dos recortes laterais e de entrepernas.



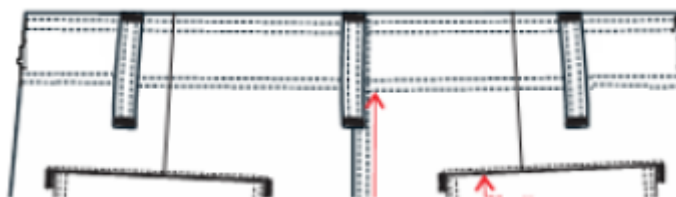
3.1.11. Forro dos Bolsos: De tecido de alpaca preta, sendo os da frente com 17cm de abertura e 33cm de profundidade, seu fechamento deverá ser através de overloque 5 fios e deverá ter travete na extremidade inferior para evitar ruptura e reforçar seu fechamento.

3.1.12. Barra: Com 2 cm de largura e cadarço de nylon preto, embutido para ajuste, conforme necessidade do usuário. Na lateral traseira e dianteira da peça deverá haver caseado para passar o cadarço, sendo que o cadarço vindo da parte dianteira deverá sair no caseado feita na parte traseira e o cadarço vindo da parte traseira deverá sair na parte dianteira.



3.1.13. Cós Entretelado: Cós sombra com largura de 45mm de largura, entretelado, com ajustadores laterais, e 5 posições de passadores deverá levar pesponto duplo na parte superior e inferior.

3.1.14. Passadores: Serão 5(cinco) passadores distribuídos da seguinte forma: 2 passadores frontais, distantes 10 cm da lateral da peça; 2 passadores, 7cm para trás da costura lateral; 1 passador centralizado na costura do gancho. Os mesmos deverão ter largura de 2 cm e 6 cm de comprimento e deverão ficar com 5,5 cm no mínimo de área útil, todos são presos por travetes na parte superior e inferior.



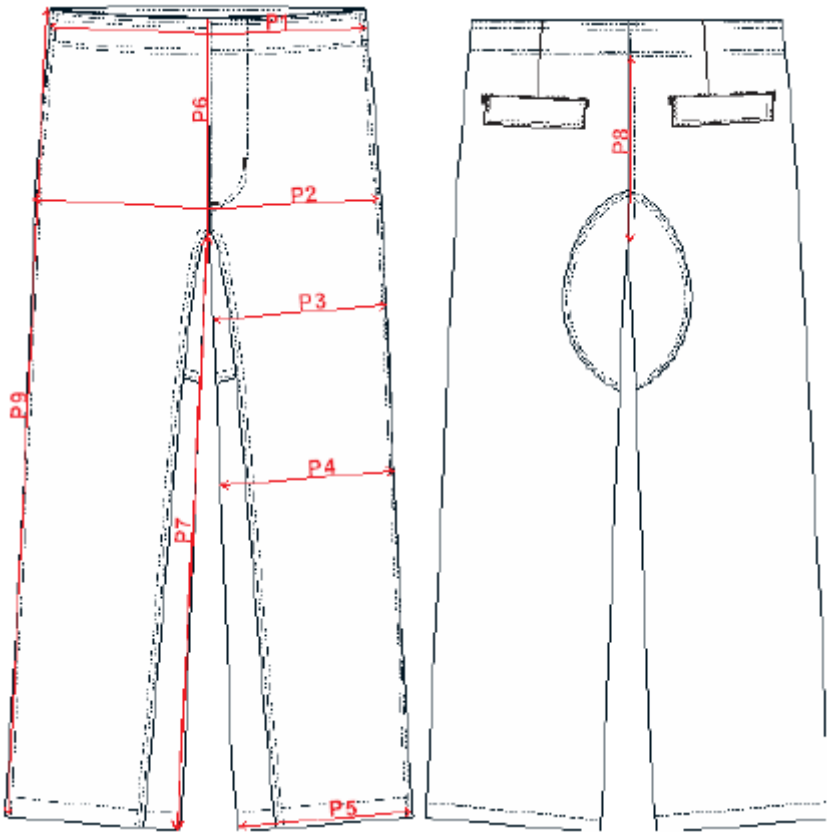
3.1.15. Tabela de Medidas e Peças Prontas (medidas em cm):

| Itens         | Tolerância<br>variação | TAMANHOS/NUMERAÇÃO |      |       |      |       |      |       |      |       |      |
|---------------|------------------------|--------------------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|
|               |                        | 36                 | 38   | 40    | 42   | 44    | 46   | 48    | 50   | 52    | 54   |
| Cintura       | +/- 1cm                | 39                 | 41   | 43    | 45   | 47    | 49   | 51    | 53   | 55    | 57   |
| Quadril       | +/- 1cm                | 50,5               | 52,5 | 54,5  | 56,5 | 58,5  | 60,5 | 62,5  | 64,5 | 66,5  | 68,5 |
| Gancho diant. | +/- 0,5 cm             | 27,5               | 28   | 28,5  | 29   | 29,5  | 30   | 30,5  | 31   | 31,5  | 32   |
| Gancho tras.  | +/- 0,5 cm             | 36,9               | 37,6 | 38,3  | 39   | 39,7  | 40,4 | 41,1  | 41,8 | 42,5  | 43,2 |
| Entre pernas  | +/- 1,5 cm             | 84                 | 84   | 84    | 84   | 84    | 84   | 84    | 84   | 84    | 84   |
| Larg. Joelho  | +/- 0,5 cm             | 22,1               | 22,9 | 23,7  | 24,5 | 25,3  | 26,1 | 26,9  | 27,7 | 28,5  | 29,3 |
| Boca pema     | +/- 0,5 cm             | 20                 | 21   | 22    | 23   | 24    | 25   | 26    | 27   | 28    | 29   |
| Largura coxa  | +/- 1 cm               | 29,5               | 30,5 | 31,5  | 32,5 | 33,5  | 34,5 | 35,5  | 36,5 | 37,5  | 38,5 |
| Comp. Lateral | +/- 1,5 CM             | 108,5              | 109  | 109,5 | 110  | 110,5 | 111  | 111,5 | 112  | 112,5 | 113  |

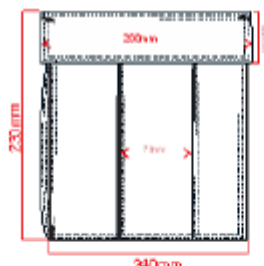
3.1.16. Forma de Medição:

| Item          | Posição | Posição da fita métrica                                                   |
|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------|
| CINTURA       | P1      | Alinha a parte dianteira e traseira e passar a fita no centro do cóis     |
| QUADRIL       | P2      | Medir 27 cm abaixo do cóis e passar a fita em linha reta até o outro lado |
| GANCHO DIANT. | P6      | Passar a fita métrica em cima do recorte do gancho medindo junto o cóis   |
| GANCHO TRAS.  | P8      | Passar a fita métrica em cima do recorte do gancho medindo junto o cóis   |
| ENTRE PERNAS  | P7      | Passara a fita métrica da junção dos ganchos até o final da barra         |

|                     |    |                                                                                        |
|---------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------|
| LARGURA JOELHO      | P4 | Medir 34 cm para baixo dos ganchos e passar a fita métrica em linha reta sobre a perna |
| BOCA PERNA          | P5 | Passar fita métrica de uma extremidade a outra dentro da largura da barra              |
| LARGURA COXA        | P3 | Medir 2,5 cm abaixo da junção dos ganchos e cruzar a fita em linha reta sobre a perna  |
| COMPRIMENTO LATERAL | P9 | Passar a fita métrica da parte superior da peça (com cóis) até a parte inferior manra  |



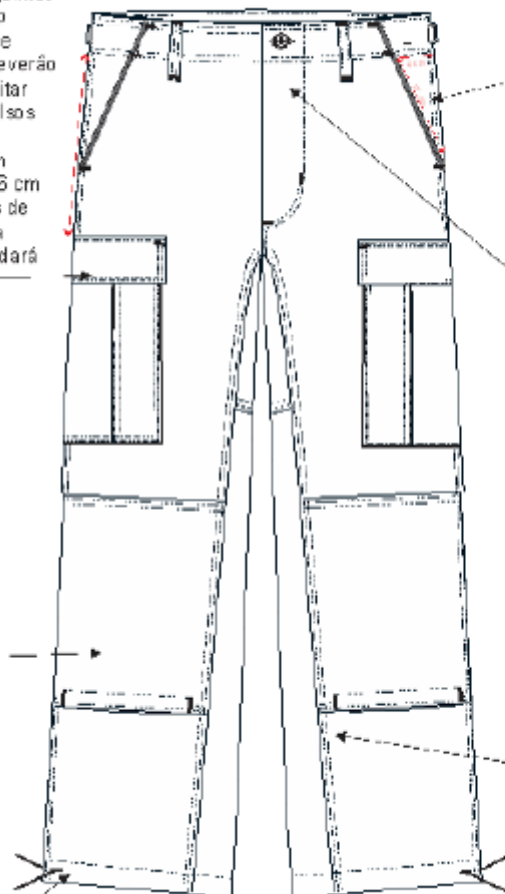
Dois bolsos chapeados nas pernas com fole apenas na arte traseira pesponto duplo em todo o seu contorno o bolso terá as seguintes dimensões 200 mm de largura X 230 mm de comprimento o mesmo terá duas pregas fêmeas no centro com profundidade de 20 mm e 70 mm de distância entre si. As duas pregas deverão ficar com sua barra para o sentido traseiro da peça para evitar enroscar. Deverá ter travetes nos cantos superiores dos bolsos sem perder a funcionalidade e do fole nas extremidades inferiores, leva portinholas de 200 mm de largura por 60 mm de comprimento, e estes bolsos deverão estar colocados à 26 cm a baixo da beira do cós. Os mesmos deverão ser aplicados de forma que fiquem metade na parte frontal da peça e a outra metade na parte traseira, o fechamento das portinholas se dará por velcro 25 mm preto de forma inteira com 190 mm de comprimento



Nos joelhos levará reforço do próprio tecido da peça com abertura inferior para embutir material de proteção para os joelhos, a boca do mesmo será com fechamento por velcro 25mm preto.

Barra com 2 cm com cadarço embutido para ajuste conforme necessidade do usuário.

## Visão Frontal da Calça

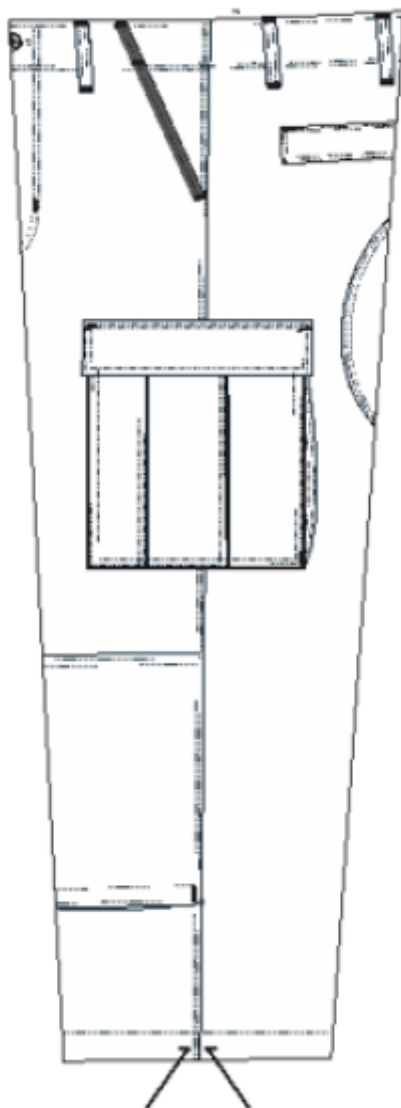


**Bolsos**  
Bolsos tipo faca com boca de 17 cm livre para acesso da mão, travetes nas extremidades superiores e inferiores do próprio tecido na boca do com largura de 1 cm

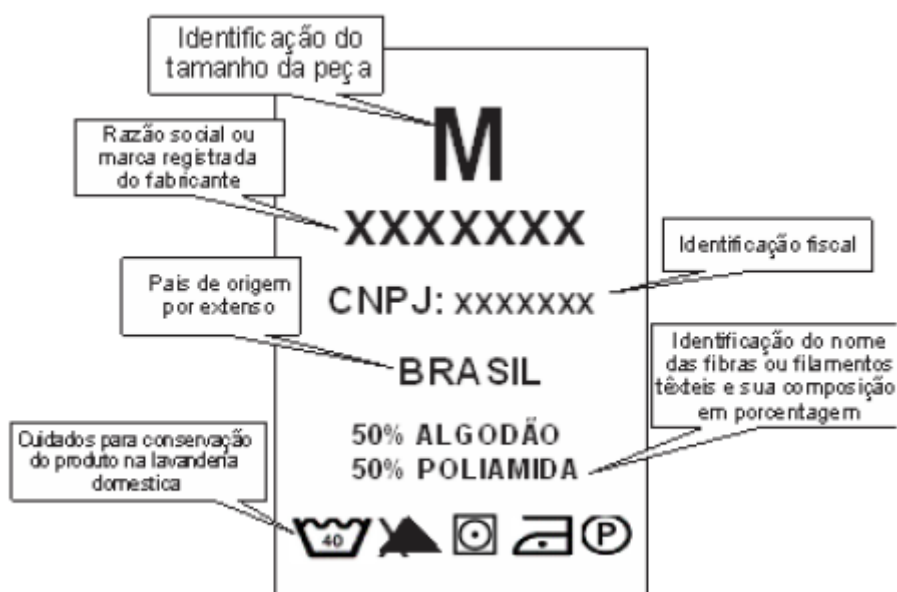
**BRAGUETA:**  
Fechamento com zíper fixo com cor preto de poliéster, dentes de metal oxidado preto número 45 (YKK) ou com dimensões de 18 a 20 cm de acordo com cada manequim. Um botão tamanho 28 de cor preta furos sem brilho para fechamento. Leva um travete na parte inferior para juntar-se os dois lados da abertura lateral conforme desenho.

Entrepernas no aparelho com pesponto 2 agulhas

## VISÃO LATERAL DA CALÇA



3.1.17. Dados obrigatórios na etiqueta:



a) A etiqueta deverá seguir a NBR ISO 3758 da resolução N° 02/05/2008.

b) A mesma deverá ser aplicada no centro interno costa, já junção do colarinho com o corpo da peça. A mesma deverá permanecer visível quando a peça estiver dobrada em sua embalagem.

### 3.2. Camisa Operacional Azul Manga Curta

#### 3.2.1. Características:

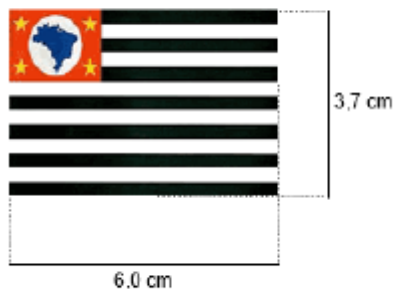
- a) tipo “Polo”, na cor Azul Marinho - A94;
- b) confeccionada em malha Piquet de 1ª qualidade, 50% em poliéster e 50% em algodão;
- c) fio penteado de 30/1, mercerizada;
- d) aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões na cor azul marinho com 04 (quatro) furos;
- e) com gola tipo “Polo”, altura proporcional a cada tamanho, confeccionada em Ribana;
- f) manga curta, com punho de 2 cm confeccionada em Ribana.

#### 3.2.2. Acabamento:

- a) o acabamento deverá ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- b) o produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- c) deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- d) as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- e) tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de qualidade superior, fino acabamento e ótimo aspecto.

#### 3.2.3. Bordados:

- a) devem ser aplicados os bordados com fios de primeira qualidade, diretamente sobre o tecido;
- b) na manga direita a bandeira do Estado de São Paulo, medindo 6,0 cm de largura x 3,7 cm de altura, bordada 8 cm abaixo da costura de união da manga com o ombro;



- c) no lado esquerdo, na altura do tórax, a Logomarca “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – ESTADO DE SÃO PAULO”, com 7,5 cm de diâmetro;



d) nas costas, bordado da inscrição “DEFESA CIVIL”, centralizado, reto e na horizontal, localizado 12 cm abaixo da costura da gola, em fonte ARIAL, tamanho 83 (aproximadamente 2,2 cm de altura x 21 cm de comprimento). Bordado da inscrição “SÃO PAULO”, centralizado, reto e na horizontal, localizado 3,5 cm abaixo da inscrição “DEFESA CIVIL”, em fonte ARIAL, tamanho 83 (aproximadamente 2,2 cm de altura x 16 cm de comprimento); ambas as inscrições bordadas na cor laranja;



3.2.4. Identificação: Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações:

- a) nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social).
- b) número (tamanho do manequim).
- c) identificação do tecido.
- d) a etiqueta com identificação contendo modo de lavagem e conservação, com os símbolos universais.
- e) as etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.

3.2.5. Embalagem: Cada peça deverá ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente, baixa densidade e espessura de 10 (dez) micras, com a identificação de tamanho aparente; as peças serão embaladas coletivamente em caixa de papelão, contendo identificação externa do seu conteúdo, constando o tipo de produto, a marca, o(s) tamanho(s) e o quantitativo por tamanho;

3.2.6. Características do tecido:

- a) Cor: Azul Marinho – A94;
- b) Armação: Piquet fio 30/1 penteada mercerizada;
- c) Composição: 50% em poliéster e 50% algodão;
- d) Título do fio: 30 Ne – Penteado;
- e) Resistência do fio à tração: mínima 150 g;

- f) Laçadas (cursos) por centímetro: 29 +/- 1;
- g) Carreiras (colunas) por centímetro: 11 +/- 1;
- h) Gramatura cru: 170 g/m<sup>2</sup>;
- i) Gramatura acabado: 200g/m<sup>2</sup>;
- j) Encolhimento na primeira lavagem: 10 %.

#### 3.2.7. Solidez da cor:

- a) 1ª Lavagem: 4;
- b) Cloro: 3 – 4;
- c) Fricção Seco (CROK METER): 4;
- d) Fricção úmido (CROK METER): 3;
- e) Solução Alcalina: 4 – 5;
- f) Solução ácida: 4 –5;
- g) Luz (60 horas) / Método AATCC 16E: 4 – 5.
- h) Estas especificações devem ser comprovadas por meio de laudo emitido por laboratório reconhecido nacionalmente, e ser entregue pela contratada no momento da entrega da amostra.

#### 3.2.8. Ribana da manga e Ribana da gola:

- a) Tipo: friso sanfonado;
- b) Componente do fio: 5 % elastano e 95 % algodão;
- c) Título do fio: 30 Ne;
- d) Número de fios: 1 x 1;
- e) Resistência do fio à tração: 130g;
- f) Largura: 70 + / - 3 mm
- g) Cor: Azul Marinho – A94;

#### 3.2.9. Vista Gola (peitilho):

- a) Tipo: “Polo”;
- b) Fechamento: através de 2 botões;
- c) Altura: proporcional a cada tamanho;
- d) Formação: entretelada.

#### 3.2.10. Costuras:

- a) Fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos / cm;
- b) Fechamento do ombro: costura com galoneira, densidade de 4,0 pontos / cm;
- c) Fixação das mangas: ponto overlock, densidade de 4,0 pontos / cm;
- d) Fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos / cm;
- e) Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0 pontos/cm.
- f) As costuras não poderão apresentar descontinuidades ou desvios e linhas excedentes, bem como devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens.

#### 3.2.11. Aviamentos:

- a) Linha puro poliéster nº 120 para operações e fechamentos, colocação de mangas;
- b) Linha puro poliéster nº 120 para demais operações de costuras;
- c) Linha de poliéster filamento contínuo ou similar para overlock;
- d) Linha na cor azul marinho (combinando com o tecido);
- e) Botão com quatro furos – diâmetro 11 mm, azul marinho.

3.2.12. As especificações apresentadas devem ser comprovadas por meio de laudo emitido por laboratório reconhecido nacionalmente, e ser entregue pela contratada no momento da entrega da amostra.

#### 3.2.13. Produto acabado:



3.2.14. Numeração: Tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, conforme norma ABNT NBR 16.060. Variação de um centímetro.

### 3.3. Camisa Operacional Azul Manga Longa

#### 3.3.1. Características:

- a) tipo polo, na cor Azul Marinho - A94;
- b) confeccionada em malha Piquet de 1ª qualidade, 50% em poliéster e 50% em algodão;
- c) fio penteado de 30/1, mercerizada;
- d) aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões na cor azul marinho com 04 (quatro) furos;
- e) com gola tipo “Polo”, altura proporcional a cada tamanho, confeccionada em Ribana;
- f) manga longa, com punho de 2 cm, confeccionado no mesmo tecido.

#### 3.3.2. Acabamento:

- a) o acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- b) o produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- c) deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

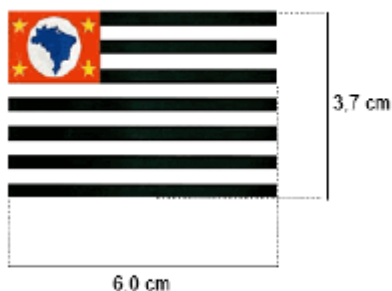
d) as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

e) tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de qualidade superior, fino acabamento e ótimo aspecto.

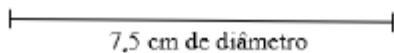
### 3.3.3. Bordados:

a) devem ser aplicados os bordados com fios de primeira qualidade, diretamente sobre o tecido;

b) na manga direita a bandeira do Estado de São Paulo, medindo 6,0 cm de largura x 3,7 cm de altura, bordada 8 cm abaixo da costura de união da manga com o ombro;



c) no lado esquerdo, na altura do tórax, a Logomarca “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – ESTADO DE SÃO PAULO”, com 7,5 cm de diâmetro;



d) nas costas, bordado da inscrição “DEFESA CIVIL”, centralizado, reto e na horizontal, localizado 12 cm abaixo da costura da gola, em fonte ARIAL, tamanho 83 (aproximadamente 2,2 cm de altura x 21 cm de comprimento). Bordado da inscrição “SÃO PAULO”, centralizado, reto e na horizontal, localizado 3,5 cm abaixo da inscrição “DEFESA CIVIL”, em fonte ARIAL, tamanho 83 (aproximadamente 2,2 cm de altura x 16 cm de comprimento); ambas as inscrições bordadas na cor laranja;



3.3.4. Identificação: Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações:

- a) nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social);
- b) número (tamanho do manequim);
- c) identificação do tecido;
- d) a etiqueta com identificação contendo modo de lavagem e conservação, com os símbolos universais;
- e) as etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.

3.3.5. Embalagem: Cada peça deve ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente, baixa densidade e espessura de 10 (dez) micras, com a identificação de tamanho aparente; As peças serão embaladas coletivamente em caixa de papelão, contendo identificação externa do seu conteúdo, constando o tipo de produto, a marca, o(s) tamanho(s) e o quantitativo por tamanho;

3.3.6. Características do tecido:

- a) Cor: Azul Marinho – A94;
- b) Armação: Piquet fio 30/1 penteada mercerizada;
- c) Composição: 50% em poliéster e 50% algodão;
- d) Título do fio: 30 Ne – Penteado;
- e) Resistência do fio à tração: mínima 150 g;
- f) Laçadas (cursos) por centímetro: 29 +/- 1;
- g) Carreiras (colunas) por centímetro: 11 +/- 1;
- h) Gramatura cru: 170 g/m<sup>2</sup>;
- i) Gramatura acabado: 200g/m<sup>2</sup>;
- j) Encolhimento na primeira lavagem: 10 %.

3.3.7. Solidez da cor:

- a) 1ª Lavagem: 4;
- b) Cloro: 3 – 4;
- c) Fricção Seco (CROK METER): 4;
- d) Fricção úmido (CROK METER): 3;
- e) Solução Alcalina: 4 – 5;
- f) Solução ácida: 4 –5;

g) Luz (60 horas) / Método AATCC 16E: 4 – 5.

h) Estas especificações devem ser comprovadas por meio de laudo emitido por laboratório reconhecido nacionalmente, e ser entregue pela contratada no momento da entrega da peça piloto.

#### 3.3.8. Ribana da gola:

- a) Tipo: friso sanfonado;
- b) Componente do fio: 5 % elastano e 95 % algodão;
- c) Título do fio: 30 Ne;
- d) Número de fios: 1 x 1;
- e) Resistência do fio à tração: 130g;
- f) Largura: 70 + / - 3 mm;
- g) Cor: Azul Marinho – A94.

#### 3.3.9. Vista Gola (peitilho):

- a) Tipo: “Polo”;
- b) Fechamento: através de 2 botões;
- c) Altura: proporcional a cada tamanho;
- d) Formação: entretelada.

#### 3.3.10. Costuras:

- a) Fechamento das laterais e mangas: costura interlock ( 2 agulhas com 3 fios ), densidade de 4,0 pontos / cm;
- b) Fechamento do ombro: costura com galoneira, densidade de 4,0 pontos / cm;
- c) Fixação das mangas: ponto overlock, densidade de 4,0 pontos / cm;
- d) Fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos / cm;
- e) Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0 pontos/cm.
- f) As costuras não poderão apresentar descontinuidades ou desvios e linhas excedentes, bem como devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens.

#### 3.3.11. Aviamentos:

- a) Linha puro poliéster nº 120 para operações e fechamentos, colocação de mangas;
- b) Linha puro poliéster nº 120 para demais operações de costuras;
- c) Linha de poliéster filamento contínuo ou similar para overlock;
- d) Linha na cor azul marinho (combinando com o tecido);
- e) Botão com quatro furos – diâmetro 11 mm, azul marinho.

3.3.12. As especificações, apresentadas do item “3.4.6.” ao “3.4.11.”, devem ser comprovadas por meio de laudo emitido por laboratório reconhecido nacionalmente, e ser entregue pela contratada no momento da entrega da peça piloto.

#### 3.3.13. Produto acabado:



#### 3.3.14. Numeração:

- a) Tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, conforme norma ABNT NBR 16.060.
- b) Variação de um centímetro.

### 3.4. Colete Operacional

3.4.1. Composição: confeccionado em tecido misto de Poliéster (70%) e Algodão (30%), no padrão Techno Rip Stop – 0480; referência: Santista ou similar; cor: laranja na parte superior, acima da faixa refletiva, e azul marinho na parte inferior, abaixo da faixa refletiva.

#### 3.4.2. Detalhamento:

- a) colete aberto; com fechamento por meio de zíper na cor laranja - H26;
- b) gola esporte pespontada;
- c) cós com 4,5 cm de largura com elástico resistente na face traseira;
- d) face frontal com 2 (dois) bolsos inferiores, um de cada lado do colete, devidamente alinhados, do tipo fole medindo 17 cm de largura x 22 cm de altura x 3,5 cm de abertura do fole; com portinholas retangulares medindo 17 cm de largura x 5,5 cm de altura, afixadas à 15 mm da borda superior dos bolsos, com os cantos reforçados por travetes horizontais; as portinholas serão fechadas por meio de velcro apregoadado com costura reforçada por todo o seu perímetro, para evitar que saia da peça, com medidas de 2,0 cm de largura x 5 cm de comprimento, afixado horizontalmente no centro do bolso e à 10 mm abaixo de sua abertura, com a tira dos ganchos (macho) presa no bolso e a tira das alças (fêmea) presa na portinhola, tudo conforme detalhes e dimensões abaixo descritas;
- e) costas com pala dupla;
- g) na frente de forma centralizada, 2 cm abaixo da faixa refletiva, a bandeira do Estado de São Paulo bordada na altura do peito, lado direito, medindo 5 cm x 7 cm;
- h) aplicação de velcro fêmea (tira das alças) na cor azul marinho, medindo 2 cm por 12 cm, 1 cm abaixo da bandeira do Estado de São Paulo, para colocação de tarja de identificação; i) a Logomarca “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – ESTADO DE SÃO PAULO”, bordada na parte frontal superior esquerda, centralizada, 2 cm abaixo da faixa refletiva, medindo 8,5 cm de diâmetro.
- j) nas costas, 21 cm abaixo da costura da gola, bordado do Brasão da Defesa Civil, no formato de hexágono regular com arestas medindo 6 cm; a inscrição “DEFESA CIVIL” centralizada acima do Brasão da Defesa Civil, bordada em fonte ARIAL, em negrito, tamanho 68

(aproximadamente 1,8 cm de altura x 15 cm de comprimento); a inscrição “SÃO PAULO”, centralizada abaixo do Brasão da Defesa Civil, bordada em fonte ARIAL, tamanho 75 (aproximadamente 2 cm de altura x 14 cm de comprimento); ambas as inscrições bordadas na cor laranja, em arco, conforme Desenho.

3.4.3. Costuras: em máquina de pregar cós para fixação do cós; Em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para o fechamento das ilhargas; Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola; Em máquina reta 2 agulhas paralelas para fixação de ombros e pala; Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para pesponto da vista, zíperes, cavas, fixação dos bolsos, portinholas, vivo, velcro, bainha dos bolsos, barra e refletivos; Travetes nas extremidades dos bolsos e vivo; Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido; Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costura e overlock.

3.4.4. Aviamentos: linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster, na cor do tecido para as operações de união, fixação e pespontos; Linha 120 e filamento para o overlock; Linha 100% Poliamida incolor ou 120 Ameto Corrente ref. 8610 cor 1181 para fixação das faixas refletivas; Faixas refletivas 3M ref. 9910 de 50 mm de largura; Velcro de 20 mm de largura na cor do tecido; Zíper de nylon com cadarço na cor do tecido.

3.4.5. Etiquetas: de Garantia Total / Confeção, identificação do tecido e de tamanho da prenda, informar as instruções de cuidados com a roupa.

3.4.6. Embalagem: cada peça deve ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente, baixa densidade e espessura de 10 (dez) micras, com a identificação de tamanha aparente; As peças serão embaladas coletivamente em caixa de papelão, contendo identificação externa do seu conteúdo, constando o tipo de produto, a marca, o(s) tamanho(s) e o quantitativo por tamanho.

3.4.7. Especificação técnica do material: Na parte superior, acima da faixa refletiva, tecido Techno Rip Stop 0480, na cor Laranja H26, Santista ou similar como referência; na parte inferior, abaixo da faixa refletiva, tecido Techno Rip Stop 0480, na cor Azul Marinho A94, Santista ou similar como referência.

a) Dados físicos: 30% de algodão e 70% de Poliéster (Normas: AATCC-20 e 20A); Título Urdume: Ne 20 – 67% poliéster e 33% algodão (Norma: ASTM D 1059); Título Trama: Ne 16,40 - 67% poliéster 33% algodão (11 tramas) + 100% PES Filamento (3 tramas) (Norma: ASTM D 1059); Fios por cm: 38,80; Batidas por cm: 20,90; Ligamento: Tela – Rip Stop (Norma: NBR 12546); Largura (+/- 1,5 cm): 161 cm (Norma: NBR 10589); Peso (+/- 5%): 220 g/m2 (Norma: ISO 3801); Pilling (valor mínimo): 3 (Norma: ASTM D3512); Resistência a tração – trama (valor mínimo): 34 (Norma: ASTM D5034 GRAB ); Resistência a tração – urdume (valor mínimo): 67,60 (Norma: ASTM D5034 GRAB ); Resistência ao rasgo – trama (valor mínimo): 3,20 (Norma: ASTM D2261 TONGUE ); Resistência ao rasgo – urdume (valor mínimo): 3,20 (Norma: ASTM D2261 TONGUE ).

b) Dados solidez: Suor ácido: Transf.: 3 - 4, Alteração: 4 (Norma: AATCC 15); Ferro quente seco: Transf.: -, Alteração: 4 (Norma: AATCC 133); Ferro quente úmido: Transf.: 4, Alteração: 4 (Norma: AATCC 133); Lavagem III A (industrial): Transf.: 3 - 4, Alteração: 3 - 4 (Norma: AATCC 61 (3A)); Fricção seco: Transf.: 3 - 4, Alteração: - (Norma: AATCC 8); Fricção úmido: Transf.: 2 - 3, Alteração: - (Norma: AATCC 8); Cloro: Transf.: -, Alteração: 4 (Norma: ISO 105 - N01); Luz: Transf.: -, Alteração: 3 - 4 (Norma: AATCC 16 - E).

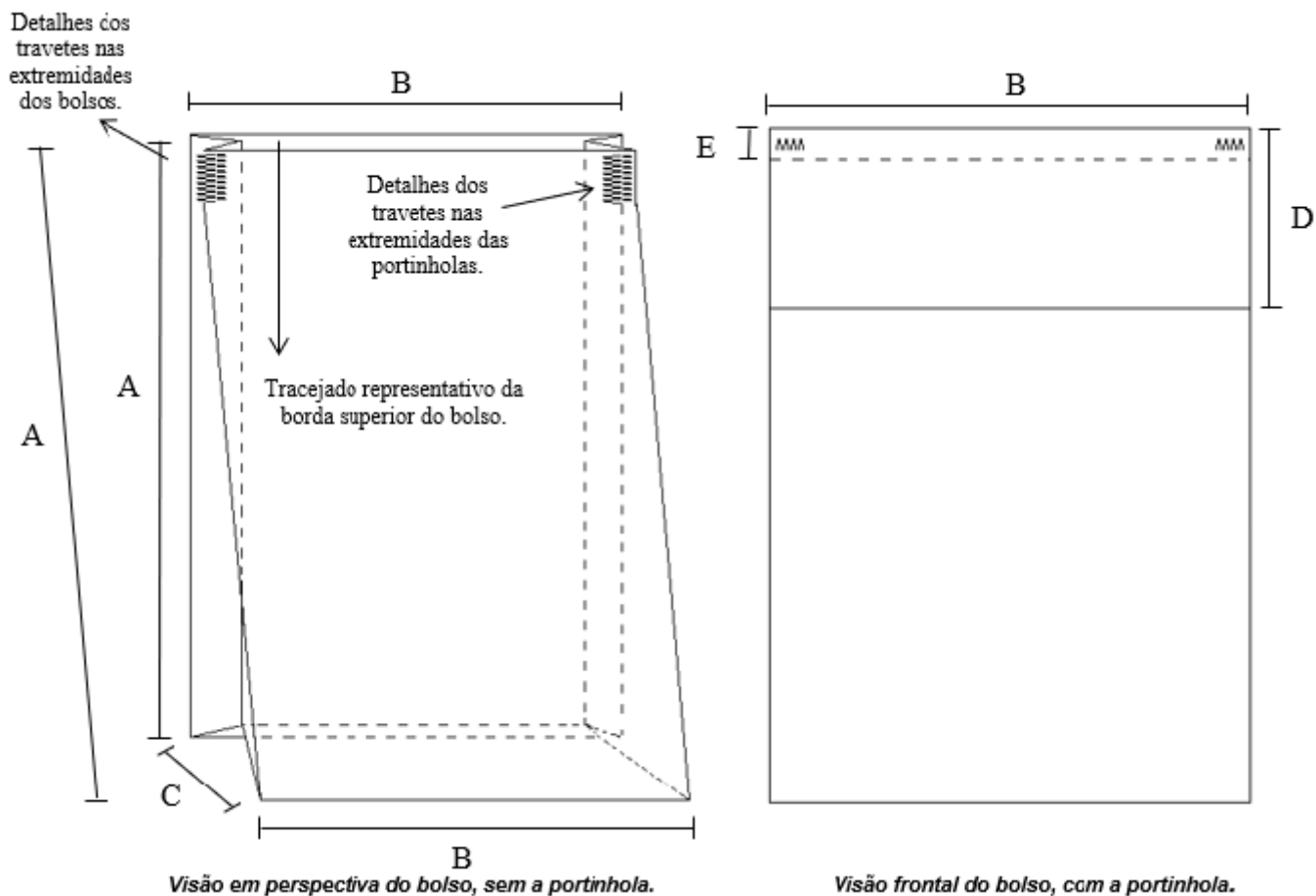
3.4.8. As especificações do colete, apresentadas no item anterior, devem ser comprovadas por meio de laudo emitido por laboratório reconhecido nacionalmente, e ser entregue pela contratada no momento da entrega da peça piloto.

3.4.9. Numeração: Tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG, conforme Norma ABNT NBR 16.060. Variação de um centímetro.

3.4.10. Desenho:



3.4.11. Detalhes dos bolsos:

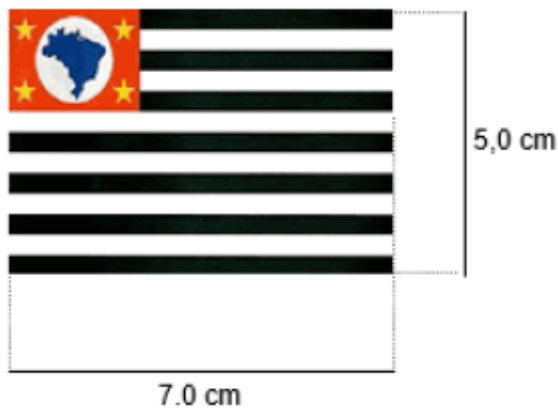


3.4.12. Dimensões em centímetros dos bolsos frontais (tolerância de  $\pm 0,5$  mm):

| TAMANHOS | P, M, G, GG, XG e XGG |
|----------|-----------------------|
| A        | 22                    |
| B        | 17                    |
| C        | 3,5                   |
| D        | 5,5                   |
| E        | 1,5                   |

3.4.13. Bordados:

a) Bandeira do Estado de São Paulo:



b) Logomarca “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – ESTADO DE SÃO PAULO”



c) Brasão da Defesa Civil:



Atenção: **“hexágono regular”**.  
Todos os lados (arestas) têm a  
mesma medida.

d) Imagem do produto:



### 3.5. Identificação e embalagem:

- a) Cada peça deverá possuir internamente etiqueta informando a composição do tecido, nome ou marca do fabricante e as instruções de lavagem;
- b) Cada peça deve ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente, baixa densidade e espessura de 10 (dez) micras, com a identificação de tamanho aparente; as peças serão embaladas coletivamente em caixa de papelão, contendo identificação externa do seu conteúdo, constando o tipo de produto, a marca, o(s) tamanho(s) e o quantitativo por tamanho.
- c) As peças devem estar isentas de costuras tortas, franzimentos, linhas soltas, rasgamentos e/ou deformidades ou qualquer outro fator que possa prejudicar sua utilização ou aspecto. As peças devem ainda apresentar etiqueta que contenha seu tamanho, dados de identificação do fabricante, composição e símbolos universais de lavagem e conservação.
- d) As especificações que não podem ser verificadas de forma visual, tais como composição dos tecidos e pantone de cores, deve ser comprovadas por meio de laudo emitido por laboratório reconhecido nacionalmente, o qual deverá ser entregue pela CONTRATADA no momento da entrega da peça piloto.

### 3.6. As empresas ganhadoras devem atender o contido nas seguintes normas:

- a) NBR 10591 - Materiais Têxteis - Determinação da Gramatura de Tecidos;
- b) NBR 12251 - Materiais Têxteis - Designação de Fios Têxteis;
- c) NBR 8431 - Materiais Têxteis - Determinação da Solidez da Cor ao Suor;
- d) NBR 8432 - Materiais Têxteis - Determinação da Solidez da Cor à Fricção;
- e) NBR 10597 (Método B1) - Materiais Têxteis - Determinação da Solidez da Cor à Lavagem.

## 4. Dos requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Matérias-primas Sustentáveis;

4.1.2. Processos de Produção Responsáveis;

4.1.3. Logística Verde.

### **Da Exigência da Amostra**

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. A amostra deverá ser entregue no endereço Avenida Morumbi nº 4500 , sala 81 térreo, Palácio dos Bandeirantes, São Paulo, no prazo limite de 7 (sete) dias, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **Garantia da contratação**

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Reserva de Cota para ME/EPP/EQUIPARADAS**

4.12. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o item 02 constitui cota reservada para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.12.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

## **5. Do modelo de execução contratual**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do item é de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Av. Morumbi nº 4500, bairro Morumbi, sala 79T, Palácio dos Bandeirantes, São Paulo.

## **6. Do modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Recebimento dos materiais com a correta verificação de o entregue corresponde as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Dos critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### **Outras comprovações**

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 162.041,50 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/280106
- II. Fonte de Recursos: 150010001-Tesouro
- III. Programa de Trabalho: 280317-04182281144180000
- IV. Elemento de Despesa: 339030
- V. Plano Interno: [...]

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODRIGO FIORENTINI**

Major PM - Diretor Divisão de Resposta



*Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 16:03:39.*